

Lei nº 1017 de 21 de agosto de 2013.



Dispõe sobre Crédito Adicional Especial para a implantação do Fundo de Desenvolvimento Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com o art. 42 da Lei nº 4320/64, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 015/2013 e Eu sanciono a presente **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2013, aprovado para o mesmo exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.265.731,45 (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil e quarenta e cinco centavos).

§ 1º Os recursos do Crédito Adicional, objeto deste projeto de Lei destinar-se-ão à implantação, manutenção e execução dos projetos vinculados ao Fundo de Desenvolvimento Municipal, conforme Termo de Adesão nº 056/2013, em conformidade com a Lei Estadual nº 14.921/2013, de 11 de março de 2013.

§ 2º A classificação orçamentária, objeto do caput deste artigo está evidenciada no ANEXO ÚNICO deste Projeto de Lei.

§ 3º Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da implantação e manutenção do Fundo de Desenvolvimento Municipal, terão como fonte o produto da arrecadação das receitas de sua competência, previstas no artigo 3º da Lei Municipal nº 1002 de 26 de março de 2013, tais como:

- I – Receita de repasse do Fundo estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios – FEM;
- II – Repasse do Tesouro Municipal;



III – Doações, auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas, físicas ou jurídicas, bem como de entidade e organizações, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV – Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos realizados na forma da Lei;

V – Saldo de exercícios anteriores e

VI – Outras receitas que lhe venham a ser legalmente destinadas.

Art. 2º A compensação para o crédito especial de que trata o Art. 1º serão provenientes da incorporação de igual valor dos recursos financeiros provenientes do **excesso de arrecadação** decorrente repasses efetuados pelo Governo do Estado de Pernambuco mediante a assinatura do termo de adesão ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Municipal relacionado no § 1º do artigo 1º deste Projeto de Lei, nos termos do inciso I, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964, combinado com o inciso I, do Art. 112, da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias vinculadas ao Fundo de Desenvolvimento o Municipal, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária vigente, para atender a ampliação de ações vinculadas aos projetos a serem administrados por meio deste Fundo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os serviços de registro e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial, dos recursos vinculados ao Fundo de Desenvolvimento Municipal, independente do controle contábil da Administração Direta, por meio de entidade Supervisionada.

§ 1º O controle orçamentário, financeiro e patrimonial de que trata este Artigo obedecerão às normas estabelecidas na legislação nacional aplicada ao Setor Público (NBCASP).

§2º Na forma da lei, o Poder Executivo efetuará a consolidação das contas vinculadas ao Fundo de Desenvolvimento Municipal à contabilidade geral do Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Custódia, 21 de agosto de 2013.



Luiz Carlos Gaudêncio de Queiroz

PREFEITO

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 1017 DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

**DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS A
IMPLANTAÇÃO DO FEM OIR MEIO DE CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO.**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA				
ÓRGÃO: 47		ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
UNIDADE: 47.01		FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL		
Classificação Funcional Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
15	URBANISMO			
15.451	Infraestrutura Urbana			
15.451.0062	Infraestrutura: Pavimentação Urbana			
15.451.0062.1.300	Pavimentação de Vias Públicas	4.4.90.51 - Obras e Instalações	F.E.M.	1.265.731,45
TOTAL DOS CRÉDITOS				1.265.731,45

Gabinete do Prefeito de Custódia, 21 de agosto de 2013.


Luiz Carlos Gaudêncio de Queiroz
PREFEITO